



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 202

Disponibilização: 05/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
10ª Vara JEF Cível - SJMA	3
Diretoria do Foro - SJMA	11
Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA	17
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 202

Disponibilização: 05/11/2021

10ª Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
--------------------	---	-------------------------

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0025488-51.2017.4.01.3700
 201737001422290

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ELCY RODRIGUES DOS SANTOS
 Advg. : MA00019820 - LAISE RODRIGUES DOS SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca da petição e documentos apresentados pela parte ré. Com ou sem manifestação, conclusos. 02/11/2021 ANA TERESA FERNANDES

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
-----------------------	---	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008141-34.2019.4.01.3700

201937002558477

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TEREZINHA LOPES DA SILVA MUNIZ

Adv. : MA00005121 - CID OLIVEIRA SANTOS FILHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

No caso dos autos, a obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade já foi regularmente cumprida pelo INSS, por meio da concessão do benefício NB 197.283.293-7, cujo pagamento foi destinado automaticamente para a o Banco Itaú (341) Agência São Luís-COHAB (784478). Assim, tal obrigação judicial imposta está devidamente satisfeita. Ao ser concedido um benefício previdenciário, o pagamento é aleatoriamente destinado a uma determinada agência bancária, o que pode ser conferido na carta de concessão. Logo, pretendendo a alteração, cabe ao titular do benefício e/ou ao seu representante legal ou devidamente constituído requerer, na via administrativa, a alteração da instituição financeira responsável pelo pagamento. Ademais, o recebimento de benefício previdenciário por procurador do titular exige a devida formalização perante os canais de atendimento do INSS. Trata-se de providências extrajudiciais que escapam do âmbito do cumprimento da sentença. Em suma, a obrigação de fazer (implantação do benefício) e a obrigação de pagar (valores atrasados entre a DIB e a DIP) estão cumpridas, o que impõe o arquivamento do processo. Se, por algum motivo ilegítimo, o titular do benefício ou seu procurador não consegue efetuar o saque dos valores pagos por meio do banco originariamente definido por ocasião da implantação da aposentadoria ou mesmo não consegue alterar o banco/agência para outra instituição a partir da qual pretende que o benefício seja pago, são questões novas cuja solução judicial somente pode ser buscada por meio de nova demanda distinta e autônoma no foro competente. Diante do exposto, descabe a adoção por este juízo das providências pretendidas no pedido de desarquivamento do processo. Intimem-se. Arquivem-se os autos. São Luís/MA, 20 de outubro de 2021. JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO 10ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
 ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a)	:	GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Exmo(a)	:	

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0016406-40.2010.4.01.3700
 201037009117510

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LILA SODRE MORAES REGO
 Adv. : SP00246004 - ESTEVAN NOGUEIRA PEGORARO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para, no prazo de 15 dias, se manifestarem acerca do cumprimento do acordo. São Luís/MA, 25/10/2021. GEORGE RIBEIRO DA SILVA
 Juiz Federal

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
--------------------	---	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029897-02.2019.4.01.3700
 201937002763330

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA SERENITES OLIVEIRA SEREJO
 Adv. : MA00017556 - ERICHSON PINHEIRO SILVA
 Adv. : MA00010940 - TIAGO DA SILVA PEREIRA
 Reu : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
 Adv. : DF00048404 - LUDMILA CRISTINA SANTANA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
 Adv. : DF00008940 - JOSE IDEMAR RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em cumprimento de sentença, a parte autora apresentou cálculos dos valores atrasados devidos. Os réus, intimados, não apresentaram impugnação. Assim, homologo os cálculos da parte autora nos valores de R\$ 1.119,29 (dano material) e de R\$ 3.708,80 (dano moral), totalizando R\$ 4.828,09, atualizados até 08/2021. Intime-se, inicialmente, a COBAP - Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento do valor total devido, por meio de depósito judicial. Efetuado o depósito, defiro, desde já, transferência do valor para a conta bancária indicada pelo advogado, sem retenção de imposto de renda, devendo ser oficiada à CEF para tanto. Em caso de inércia da COBAP no cumprimento da referida obrigação, considerando a responsabilidade subsidiária do INSS, deverá ser expedida RPV do aludido valor total para fins de pagamento. Intimem-se. Cumpra-se. São Luís/MA, 25 de outubro de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
--------------------	---	---

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0055685-52.2018.4.01.3700
 201837002220599

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ITAGUACY RODRIGUES COELHO
 Advg. : MA00005511 - ANTONIO JOSE GARCIA PINHEIRO
 Reu : MINISTERIO DO ESPORTE
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

À luz da documentação juntada aos autos, segundo a qual o autor teria falecido em 2021, intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, proceder à eventual habilitação de sucessores/espólio, a qual deve ser necessariamente instruída com a documentação pertinente (certidão de óbito, documentação pessoal do inventariante e/ou sucessores, procuração etc). Requerida a habilitação, intime-se a União para manifestação em 05 (cinco) dias úteis, concluindo-se os autos em seguida para decisão. Não havendo pedido de habilitação, ficará prejudicado o cumprimento de sentença em relação ao valor principal já homologado pela decisão registrada em 30/09/2021, hipótese em que deverá ser arquivado o processo. Expeça-se, desde já, a RPV dos honorários de sucumbência, na forma determinada pela decisão registrada em 30/09/2021. Intimem-se. Cumpra-se. São Luís/MA, 25 de outubro de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
--------------------	---	---

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001925-57.2019.4.01.3700
 201937002501017

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : INACIO LOPES FILHO
 Advg. : MA00021225 - ANDRESSA DA SILVA VIEGAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intime-se a advogada constituída acerca da decisão de homologação de cálculos. São Luís, 28 de outubro de 2021
 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 04 de Novembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
--------------------	---	---

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008937-64.2015.4.01.3700

201537000071939

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MIGUEL ANGELO DE SOUSA COSTA
 Adv. : MA00010838 - JUNNYELSON PACHECO SÁ
 Autor : RAIMUNDO ANGELO DE SOUSA COSTA
 Adv. : MA00010838 - JUNNYELSON PACHECO SÁ
 Autor : ANGELA CRISTINA SOUSA COSTA
 Adv. : MA00010838 - JUNNYELSON PACHECO SÁ
 Autor : ANGELO DA SILVA COSTA
 Adv. : MA00010838 - JUNNYELSON PACHECO SÁ
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Certifico para os devidos fins que, nesta data, expedi RPV, nos presentes autos.
 São Luís-(MA), 15/10/2021. Reinaldo Antonio Costa Serra Técnico Judiciário

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 202

Disponibilização: 05/11/2021

Diretoria do Foro - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção de Estagiários de Administração/2021, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classif.	Inscrição	Nome
1º	12532239	Thaynara Neves de Souza

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à disponibilização no *site* da JFMA.

E-mail para envio: seder.ma@trf1.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 04/11/2021, às 15:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador
14376706 e o código CRC **EE248E6F**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/
0007990-77.2021.4.01.8007

14376706v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-DIREF 109/2021

Homologação da Seleção de Estagiários de Administração/2021

O Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0007990-77.2021.4.01.8007,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO/2021, conforme quadro abaixo, devendo ser observada a classificação dos candidatos quando da sua convocação:

Classificação	Nº Inscrição	Nome	CPF	Coefficiente de Rendimento (CR)	Vaga de deficiente	Vaga de preto ou pardo
1º	12532239	Thaynara Neves de Souza	606.924.703-52	9,495000	Não	Não
2º	12543801	Anna Karolynne Da Silva Pereira	613.423.343-96	9,484800	Não	Não
3º	12619055	Samara Carneiro Almeida	044.294.083-19	9,363600	Não	Não
4º	12530700	Carlos Eduardo Maia Igreja Costa	045.066.193-82	9,322400	Não	Não
5º	12532404	Mayele de Araújo Lavra	607.312.553-48	9,253700	Não	Não
6º	12551451	Marcelo Morais Santos	607.894.703-65	9,252200	Não	Não
7º	12530880	Simony Silva Ribeiro Nascimento	069.645.693-16	9,207700	Não	Não
8º	12532350	Ana Carolina da Silva Lima	610.659.083-42	9,190800	Não	Não
9º	12546961	Ana Beatriz Nascimento Viegas	004.735.433-03	9,182300	Não	Sim
10º	12621161	Igor Amaral de Araújo	614.567.223-44	9,170700	Não	Não
11º	12536849	Mizael Cutrim Aragão dos Santos	609.053.963-59	9,149300	Não	Não
12º	12545200	Sirley Portela Meneses	615.949.523-29	9,140000	Não	Não
13º	12529006	Rechardson Souza Melo	612.896.273-47	9,110000	Não	Não
14º	12542418	Adriel Gonçalves Cunha	610.825.223-50	9,082400	Não	Não
15º	12531632	Geysa Maria Rosa Rodrigues	611.098.523-63	9,076388	Não	Não
16º	12540384	Raquel Marinho dos Passos	609.735.273-58	9,017500	Não	Não
17º	12537893	Luana Noletto Duarte	057.163.783-31	9,002500	Não	Não
18º	12555752	Patrícia França Rodrigues	615.142.773-44	8,994100	Não	Não
19º	12555506	Barbara Machado Silva	615.990.413-24	8,972700	Não	Não
20º	12539146	Alan Victor de Oliveira Everton	615.369.883-24	8,970000	Não	Não
21º	12534131	Graci Welly Maria Santos Oliveira	622.202.323-10	8,962600	Não	Não
22º	12550913	Ana Beatriz Nogueira Pereira	611.627.813-27	8,932700	Não	Não
23º	12587256	Daniele Silva Barbosa	021.959.563-13	8,922300	Não	Não
24º	12536588	Emanuelly Pereira Lima	613.798.763-97	8,905900	Não	Não
25º	12621041	Monaliza da Silva Pinto	617.106.073-94	8,888800	Não	Não
26º	12532939	Luana Lago Galvão	608.038.423-09	8,880500	Não	Sim
27º	12530697	Thalita Julienne Cunha Ferreira	607.111.893-07	8,850000	Não	Não
28º	12533706	Carlos Wagner Ferreira	048.880.533-32	8,832400	Não	Não
29º	12528789	Luiza Gabriella Santos Pinto	025.791.263-09	8,796500	Não	Não
30º	12589795	Kelly Gomes	613.450.513-79	8,791300	Não	Não
31º	12571318	Yasmin Gomes dos Santos	617.177.653-00	8,790000	Não	Não
32º	12539460	Natália de Jesus Pereira Pinheiro	030.082.623-09	8,770100	Não	Não
33º	12540459	Eric Davi Coelho Lobato	072.929.443-96	8,746300	Não	Não
34º	12528523	Arimatheus Silva Fonseca	607.678.213-78	8,656900	Não	Não
35º	12547190	Vanessa vieira serra	036.104.983-82	8,654400	Não	Sim
36º	12542883	Matheus Muniz Sousa	064.606.143-77	8,651800	Não	Não

37º	12540764	Verber Cruz Colins Junior	021.929.373-26	8,644500	Não	Não
38º	12618442	Airton Aimoré Ramos Dias Filho	613.247.973-20	8,580000	Não	Não
39º	12535275	Raquel da Rocha Gomes	063.081.523-23	8,580000	Não	Não
40º	12536184	Franciely Fontinele Araújo	613.549.183-04	8,579400	Não	Não
41º	12618413	Marcelo Machado Pinheiro	055.982.913-20	8,560000	Não	Não
42º	12589960	Ana Beatriz Freitas dos Santos	610.269.973-48	8,557900	Não	Não
43º	12537383	Paulo Henrique Tadeu Ramos Fonseca	076.607.303-39	8,473000	Não	Não
44º	12546205	Eliel Lucas Sousa Silva	040.500.782-52	8,458300	Não	Não
45º	12620605	Aline Bianca Silva e Silva	065.156.953-22	8,450000	Não	Não
46º	12545436	Aryelle Larynne de Andrade Cabral	612.469.143-44	8,400000	Não	Não
47º	12617111	Valentina Oliveira Matos	611.130.703-74	8,383500	Não	Sim
48º	12557810	Amanda Ribeiro Rocha	081.511.833-30	8,353800	Não	Não
49º	12620007	Renato Ferreira Beckman	060.987.193-57	8,339000	Não	Não
50º	12543762	Geovanna Maria de Carvalho Pacheco	607.625.243-08	8,320000	Não	Não
51º	12538370	Rogério Chaves Garcia	615.997.503-09	8,266900	Não	Não
52º	12547433	Vinicius De Carvalho Guimarães	050.355.783-80	8,230600	Não	Não
53º	12540441	Lucas de Arruda Gomes	049.560.963-30	8,208100	Não	Não
54º	12530785	Raissa Silva Cardoso	610.755.553-61	8,189300	Não	Não
55º	12528517	Karlos Tadeu Silva Soares	006.480.293-01	8,100000	Não	Não
56º	12556160	Denise Santos Sousa	075.777.663-99	8,066900	Não	Não
57º	12545038	Dara Cristina Silva Torres	617.838.193-08	8,040000	Não	Não
58º	12533398	Ranize Marcela Rocha da Silva	060.255.153-60	8,026650	Não	Não
59º	12561130	Marcela da Silva Sousa	003.800.353-83	7,940400	Não	Não
60º	12539347	Vitor Fernando Silva de Sousa	613.389.003-74	7,939600	Não	Não
61º	12533106	Lilia Karoline Barbosa Pereira	037.022.423-09	7,938600	Não	Não
62º	12589044	Nathália Maria Verde Almeida	613.358.133-65	7,847300	Não	Sim
63º	12581154	Leticia Carine Oliveir Pereira	024.278.203-50	7,786000	Não	Não
64º	12533323	Rayssa Mércia Sousa Costa	052.209.923-84	7,757700	Não	Não
65º	12529176	Bianca Carvalho de Matos	028.721.803-11	7,740000	Não	Não
66º	12535600	Carolina Simoes Castro Kraiesky Saldanha	050.626.473-47	7,703200	Não	Não
67º	12542860	Thiago dos Santos Castro	063.869.943-61	7,625000	Não	Não
68º	12530786	Edson Dos Santos Tinoco	039.348.693-19	7,613600	Sim	Não
69º	12561474	Carla Andressa Costa Carvalho	616.909.383-82	7,590000	Não	Não
70º	12620698	Lucas Castro Barros	604.743.083-08	7,475900	Sim	Não
71º	12620495	Ana Larissa Dias Lorena	614.852.113-01	7,190000	Não	Não
72º	12533590	Loidemara Machado Melo	008.485.033-76	7,017900	Não	Não
73º	12563481	Isabela dos Santos Guimarães	613.336.283-90	7,004300	Não	Não
74º	12547561	Ellen Crystina Araujo Barros	332.912.478-41	6,534700	Não	Não

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 03/11/2021, às 22:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14368430** e o código CRC **FEE69A92**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 202

Disponibilização: 05/11/2021

Subseção Judiciária de Bacabal (SSJBBL) /Diretoria da Subseção (DISUB) - SJMA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Deomar da Assenção Arouche Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 28/10/2021, às 12:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14341413** e o código CRC **655AA0FB**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados na Seleção de Estagiários de Direito/2021, para envio de documentação conforme a seguir especificado:

Classificação	Nome	Coefficiente de Rendimento (CR)	Pontuação Títulos	Pontuação Geral	Nascimento	Item 4 do Edital
4	CLAUDEMIR DA SILVA DIAS	10		10	23/12/1984	Não

Período de envio: 03 dias úteis após a publicação do presente Edital, sendo que a contagem se dará a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.

E-mail para envio: sesap.bbl@trf1.jus.br

Documentação a ser enviada (em pdf):

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

O não envio da documentação no prazo acima indicado implicará a convocação do próximo na ordem de classificação, passando o candidato automaticamente a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

Esta convocação também será feita pelo celular, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção.

Bacabal/MA, 28 de outubro de 2021.

DEOMAR DA ASSENÇÃO AROUCHE JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

Diretor da Subseção Judiciária de Bacabal/MA em exercício

Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro Centro - CEP 65700-000 - Bacabal - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0003727-02.2021.4.01.8007

14341413v8